

PROJETO DE LEI Nº 078 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Atendente de Creche; Fiscal de Obras e Posturas; Mecânico; Operador de Máquina; Técnico em Contabilidade; Técnico Rural e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) Atendente de Creche, com carga horária semanal de 40hrs cada, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Fiscal de Obras e Posturas, com carga horária semanal de 44hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Mecânico, com carga horária semanal de 44hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Operador de Máquina, com carga horária semanal de 44hrs cada, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Técnico em Contabilidade, com carga horária semanal de 40hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Técnico Rural, com carga horária semanal de 44hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 7º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 8º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 10º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de Agosto de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 078/2017

PROJETO DE LEI Nº 078/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Atendente de Creche; Fiscal de Obras e Posturas; Mecânico; Operador de Máquina; Técnico em Contabilidade; Técnico Rural e dá outras providências.

Atendente de Creche: Se faz necessário a contratação de 3 (três) profissionais, em função da melhor organização das Escolas de Educação Infantil, bem como para podermos ampliar a demanda de crianças nesta faixa etária (obedecendo apontamentos do Ministério Público da Educação), Cabe salientar que o Processo Seletivo venceu e deve-se contratar estes novos servidores para podermos obedecer os devidos apontamentos e assim podermos atingir os objetivos propostos pelo MPE.

Fiscal de Obras e Posturas: A contratação deste profissional se faz necessário, mediante aposentadoria do servidor efetivo Sr. Volcir Luis Gheno no ano de 2016. Devido a grande necessidade deste profissional junto ao Município, solicitamos a contratação pela demanda de trabalhos.

Mecânico: A função de Mecânico se faz necessária, para poder executar pequenos reparos na frota de veículos do Município, visto que é quase que diariamente a necessidade destes reparos e também para poder fazer orçamentos para posteriormente se abrir processo licitatório para concerto.

Operador de Máquina: Devido ao vencimento do Processo Seletivo Nº 03/2013 e para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos junto a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transito, solicitamos aos nobres vereadores a contratação de 2 (dois) novos servidores.

Técnico em Contabilidade: A necessidade desta contratação vem atrelada a grande demanda de trabalho junto a área contábil, pois contamos apenas um contador e é extremamente importante a vinda de um Técnico em Contabilidade para poder auxiliá-lo.

Técnico Rural: Devido a necessidade de que o ocupante deste cargo de Técnico Rural estar designado como presidente do controle interno, há a necessidade da contratação de um novo profissional, para atender e auxiliar os agricultores do nosso Município.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Emenda Supressiva nº 001, ao Projeto de Lei nº 078/2017

Ficam suprimidos os artigos 3º ,4º e 5º do Projeto de Lei nº 078/2017, renumerando-se os artigos seguintes.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

SUELI LODI GIORDANI
Vereadora